DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

www.riodaspedras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio das pedras

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Extrato 2

Serviço Autônomo de Água e Esgoto 3
Outros Atos 3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Rio das Pedras, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Rio das Pedras poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.riodaspedras.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio das pedras
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Rio das Pedras
CNPJ 44.826.840/0001-83
Ladeira José Leite de Negreiros, 10
Telefone: (19) 3493-9490
Site: www.riodaspedras.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio das pedras

Câmara Municipal de Rio das Pedras
CNPJ 03.219.351/0001-86
Rua Moraes Barros, 270
Telefone: (19) 3493.8300
Site: www.camarariodaspedras.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Rio das Pedras
CNPJ 45.771.474/0001-75
Av. Adhemar de Barros, 496
Telefone: (19) 3493-3070
Site: www.saaerdp.com.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Rio das Pedras garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.riodaspedras.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio das pedras

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO – CONTRATO Nº. 064/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio das Pedras - CONTRATADA: T.D. DISTRIBUIDORA LTDA - Processo Administrativo nº. 1186/2023 - VALOR: R$ 7.290,00 - Objeto: Aquisição de camisetas e jaquetas para atender a Secretaria de Governo - SEGOV, para o exercício de 2023 - Modalidade: Pregão Presencial nº. 059/2023, Contrato nº. 064/2023, de 29.09.2023, Prazo de vigência: até 31.12.2023 - Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 02 de outubro de 2023, Marcos Buzetto - Prefeito.

.....

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Outros Atos

TERMO DE CONVÊNIO N.º 01/2023

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO **DA AUTARQUIA DE RIO DAS PEDRAS** E O **TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE PIRACICABA/SP**, OBJETIVANDO A EFETIVAÇÃO DE PROTESTO DE CRÉDITO COMPONENTE DA DÍVIDA ATIVA DA AUTARQUIA.

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE**, pessoa jurídica de direito público interno, integrante da administração indireta, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 45.771.474/0001-75, com sede na Ladeira José Leite de Negreiros, 10, bairro Centro em Rio das Pedras/SP, CEP 13.390-049, neste ato representado por seu Superintendente Sr. **EMERSON RICARDO VIEIRA**, brasileiro, casado, portador do RG.25.286.357-4-SSP-SP, CPF.175.758.488-94, residente e domiciliado à Avenida Elias Candido Ayres, 351, apto 21, bairro Centro, na Cidade Rio das Pedras, Estado de São Paulo, Cep 13.390-053, doravante denominada **AUTARQUIA**; e o **TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE PIRACICABA**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – sob n.º 04.710.495/0001-01, neste ato representado pela Tabeliã, **MARIA LUIZA TEIXEIRA DE ALMEIDA KRAHENBUHL,** portadora da carteira de identidade RG n° 5327700 SSP-SP, brasileira, viúva, doravante denominado **TABELIÃO;** celebram o presente **CONVÊNIO,** tendo em vista o que dispõe o Capitulo XV das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, em especial o item 15 que diz: “A apresentação a protesto de títulos e documentos de dívida em meio eletrônico **pode** ser feita diretamente a Central de Remessa de Arquivos (CRA) mantida pelo Instituto de Estudos de Protesto de Títulos do Brasil - Seção São Paulo, mediante a utilização de certificado digital, emitido no âmbito da ICP-Brasil, ou, **na forma do convênio firmado pelo interessado, de outro meio** de **comprovação da autoria e integridade de documentos em forma eletrônica”** (grifo nosso) e, também, a Lei n° 9.492/1997, bem como as disposições da Lei Federal n° 13.019, de 31 de julho de 2014, Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, do Decreto no. 8.726, de 27 de abril de 2016, sujeitando-se, no que couber, a Lei de Diretrizes Orçamentaria (LDO) vigente, e em conformidade com as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA 1 - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste CONVÊNIO, a remessa a protesto, ao **TABELIÃO,** das Certidões da Dívida Ativa (CDAs), das quais sejam credor a **AUTARQUIA,** por seu Departamento de Dívida Ativa.

1.2 A presente parceria, conveniada para envio e recebimento de CDAs a protesto, via sistema eletrônico, **NÃO ONERA a AUTARQUIA**.

CLÁUSULA 2 – DAS OBRIGAÇÕES DA AUTARQUIA

2.1 Os Departamentos Financeiro, Fiscal e Judicial da **AUTARQUIA,** selecionarão os débitos a serem protestados e encaminharão as Certidões de Dívida Ativa a protesto, preferencialmente por meio eletrônico diretamente ao **TABELIÃO.**

2.2 Considera-se formulado o pedido de protesto com FECHAMENTO DA REMESSA contendo os dados dos títulos a serem encaminhados ao cartório.

2.3 São de inteira responsabilidade da **AUTARQUIA** os dados fornecidos ao **TABELIÃO**, cabendo a este a mera instrumentalização das CDAs, bem como a verificação dos caracteres formais extrínsecos, não devendo imiscuir-se nas causas que ensejaram a criação da CDA, em conformidade com o § 1º do art. 8° da Lei Federal n° 9.492/97.

2.4 Poderá a **AUTARQUIA,** optar pela emissão de SIMPLES INDICAÇÕES, das CDAs, desde que, nesse caso, conste declaração de que a dívida foi regularmente inscrita e que o termo de inscrição contém todos os requisitos legais nos termos do item 21.1 do Cap. XV das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça. Fica esclarecido que ao enviar a protesto a CDA por indicação através do PORTAL DE TÍTULOS, assume a seguinte declaração: “O apresentante declarou que a dívida foi regularmente inscrita e o termo de inscrição contém todos os requisitos legais (subitem 21.1, Cap. XV, NSCGJ)”.

2.5 Obriga-se **a AUTARQUIA** a enviar as CDAs ou suas indicações para protesto até as 11:00 horas da manhã de cada dia. Fica estabelecido que a **quantidade máxima diária** para o envio de CDAs para protesto na comarca convenente **é de 50 (cinquenta) títulos**.

2.6 O **TABELIÃO,** procederá a qualificação das CDAs ou suas indicações e não dará seguimento aos pedidos de protestos se forem encontrados vícios formais nos títulos.

CLÁUSULA 3 – DA OBRIGAÇÃO DO TABELIÃO

3.1 Quando do pagamento por parte do devedor, o Tabelião de Protesto de Letras e Títulos de Piracicaba, fica obrigado a fazer deposito referente aos títulos pagos na Conta Corrente 32.618-6 do Banco do Brasil, Agência 974-1, e titularidade **do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO DAS PEDRAS**, no primeiro dia útil posterior a comprovação do pagamento.

3.2 Os valores entregues **a AUTARQUIA** ou depositados pelo **TABELIÃO** estarão vinculados e identificados de acordo com os dados constantes do arquivo retorno disponibilizado no PORTAL DE TÍTULOS com a ocorrência do pagamento, assim como todas as outras ocorrências (protestados, retirados, devolvidos por irregularidade sustados cancelados etc.) para os títulos finalizados em cartório.

3.3 Nos casos de pagamentos realizados através de cheques administrativos ou visados, nominativos **a AUTARQUIA, deverão ser retirados presencialmente na**

serventia, no primeiro dia útil posterior ao pagamento, que serão entregues ao representante indicado pela **AUTARQUIA,** mediante assinatura de recibo de entrega.

3.4 Os Instrumentos de Protesto, as notas devolutivas de CDAs Irregulares, bem como a entrega/devolução de qualquer documento necessário, estarão disponíveis para retirada presencialmente na serventia**,** que será entregue ao representante indicado pela **AUTARQUIA.**

3.5 Poderá **a AUTARQUIA,** optar pelo recebimento dos Instrumentos de Protestos para materialização própria, através do PORTAL DE TÍTULOS, desde que requeridos por e-mail no *protestopira@protestopiracicaba.com.br*, informando os dados do título, bem como, o n.º do protocolo e data do apontamento que desejam ter os Instrumentos de Protestos.

CLÁUSULA 4 – DO RECEBIMENTO

4.1 Após apresentada a CDA a protesto, os Departamentos Financeiro, Fiscal e Judicial **da AUTARQUIA** se responsabilizam por encaminhar os devedores ao Tabelionato para o pagamento dos valores devidos, enquanto tramitar o pedido de protesto.

4.2 Após a quitação do débito pelo devedor, a **AUTARQUIA** se compromete a encaminhar os devedores ao Tabelionato de protesto para o pagamento dos valores devidos para o cancelamento do protesto.

CLÁUSULA 5 - DA DESISTÊNCIA

5.1 Os pedidos de desistência do protesto por parte **da AUTARQUIA,** deverão ser apresentados ao **TABELIÃO** por meio eletrônico, havendo pagamento de custas, emolumentos e demais despesas, inclusive relativas à intimação.

5.2 Os requerimentos de desistência do pedido de protesto se darão por meio do número de protocolo e data do apontamento, até as 16h00 do último dia do tríduo da lavratura do protesto.

5.3 O arquivo de Desistência de Protesto, significará ao **TABELIÃO** que o título deverá ser retirado e a **AUTARQUIA** fará o pagamento das custas e emolumentos.

5.4 O repasse das custas e dos emolumentos referentes a Desistência do Protesto, ocorrerá por boleto bancário, que estará disponível para impressão no PORTAL DE TÍTULOS a partir do pedido de desistência.

5.5 A **AUTARQUIA,** fica ciente que a simples solicitação da desistência do protesto, sem o efetivo pagamento do boleto ref. as custas e emolumentos, não obsta o protesto, ou seja, o cartório lavrará o protesto normalmente, pois somente a informação da quitação do boleto bancário é a confirmação ao **TABELIÃO** que a **AUTARQUIA** deseja desistir do protesto da CDA.

CLÁUSULA 6 - DA INTEGRAÇÃO DE INFORMAÇÕES ENTRE OS PARTÍCIPES

6.1 O envio dos títulos ao **TABELIÃO,** será de responsabilidade **da AUTARQUIA,** através de seu órgão competente e será realizado em fases:

6.2 Primeira Fase: a equipe responsável pela triagem e envio dos títulos ao **TABELIÃO**, deverá utilizar o sistema "PORTAL DE TITULOS'', disponível no domínio *https://www.protestopiracicaba.com.br*, possuindo esta ferramenta todas as funcionalidades necessárias para que a **AUTARQUIA** possa:

a) realizar a inserção dos dados das CDAs;

b) realizar a organização e a geração do arquivo em lote para envio ao Tabelião de Protesto;

c) realizar acompanhamento dos retornos gerados pelo Tabelião de Protesto com as informações sobre as baixas dos títulos;

d) praticar a gestão via relatório para acompanhamento dos títulos; e

e) solicitar a desistência do protesto e gerar boleto para pagamento das custas e emolumentos;

f) enviar autorizações para cancelamentos de protestos que já se encontram quitados pelo devedor; e

g) enviar solicitação de cancelamento e gerar de boleto bancário para pagamentos das custas referente ao ato de cancelamento.

6.3 Segunda Fase: **A AUTARQUIA** se compromete, após a completa migração de seu sistema de gestão, realizar a interação entre seu sistema e o sistema do **TABELIÃO**. Esta integração seguira estritamente os leiautes definidos pela Federação Brasileira de Bancos - FEBRABAN, em sua versão 4.3 e que hoje e amplamente utilizado pelos Bancos e Procuradorias.

6.4 O sistema é hospedado em ambiente seguro e mantido sob responsabilidade do **TABELIÃO**.

6.5 O acesso ao sistema se dá via usuário e senha seguros, que são definidos e mantidos pela **AUTARQUIA** e sua divulgação e de inteira responsabilidade também da **AUTARQUIA**.

6.6 O **TABELIÃO** será responsável por treinar a equipe da **AUTARQUIA** sobre como operar o sistema e ficará à disposição para suporte e apoio no uso do "PORTAL DE TITULOS".

6.7 A **AUTARQUIA**, por meio de arquivos digitais, disponibilizará ao **TABELIÃO**, sua base de contribuintes, no intuito de tornar mais ágil a digitação das CDAs, com as seguintes informações:

I. NOME;

II. ENDEREÇO;

III. DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO do contribuinte, sendo:

a) PESSOA FÍSICA Ministério da Fazenda - CPF/MF;

b) PESSOA JURÍDICA, o número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica junto ao Ministério da Fazenda - CNPJ/MF.

CLÁUSULA 7 - DOS PROCEDIMENTOS A SEREM SEGUIDOS PELA AUTARQUIA DE RIO DAS PEDRAS PARA O PROTESTO

7.1 - DA DIGITAÇÃO DOS TÍTULOS:

a) utilizando a ferramenta mencionada na cláusula OITAVA, a equipe responsável pela digitação das CDAs, deverá inserir no sistema todos os dados pertinentes a Certidão de Dívida Ativa, em seus respectivos campos, devidamente identificados;

b) após a finalização da digitação de todas as CDAs, previstas para envio ao Tabelião de Protesto de Piracicaba no período definido e no montante normatizado neste CONVÊNIO, a **AUTARQUIA** deverá "FINALIZAR A REMESSA" submetendo o mesmo para recepção e protocolização do **TABELIÃO**; e,

c) acompanhar os retornos enviados pelo **TABELIÃO** através do PORTAL DE TÍTULOS.

7.2– DA DESISTÊNCIA DO PROTESTO

a) através de rotinas devidamente identificadas, a **AUTARQUIA** poderá solicitar a Desistência do Protesto e gerar o boleto das custas e emolumentos que incidem no ato da referida baixa.

7.3– DA AUTORIZAÇÃO E DO CANCELAMENTO DE PROTESTO:

a) através de rotinas devidamente identificadas, a **AUTARQUIA** deverá encaminhar a autorização de cancelamento formal ao Tabelião de Protesto de Piracicaba, quanto as CDAs que podem ter os protestos cancelados;
b) após enviar a autorização para baixa do protesto, a **AUTARQUIA,** caso queira efetivar o cancelamento do protesto, poderá gerar o boleto para o pagamento das custas e emolumentos decorrentes do cancelamento do protesto.

CLÁUSULA 8 - DOS PROCEDIMENTOS A SEREM SEGUIDOS PELO TABELIÃO DE PROTESTO DE PIRACICABA

8.1 Os procedimentos operacionais que o **TABELIÃO** deverá realizar, diariamente, para o cumprimento deste CONVÊNIO são:

a) **RECEPÇÃO DOS TÍTULOS:** Consultar as REMESSAS disponíveis para protocolização das CDAs enviadas pela **AUTARQUIA**;

b) **ENVIO DE RETORNO**: Enviar através do PORTAL DE TÍTULOS os retornos referentes as CDAs encaminhadas pela **AUTARQUIA;**

c) **RECEPÇÃO DAS SOLICITAÇÕES DE CANCELAMENTOS DE PROTESTOS**: Consultar as solicitações de cancelamentos de protestos das CDAs enviadas pela **AUTARQUIA**; e,

d) **REALIZAÇÃO E CONFIRMAÇÃO DOS CANCELAMENTOS DE PROTESTOS:** Após o recebimento da autorização para cancelamento de protesto e confirmação do pagamento do boleto das custas e emolumentos que incidem no ato de cancelamento por parte **da AUTARQUIA,** o **TABELIÃO** deverá realizar o procedimento de cancelamento de protesto e confirmá-lo através do PORTAL DE TÍTULOS.

CLÁUSULA 9 - DA ÁREA RESERVADA

9.1 O PORTAL DE TÍTULOS irá disponibilizar uma área reservada para consulta dos repasses realizados pelo **TABELIÃO**, em favor da **AUTARQUIA**, na conta indicada na cláusula 3.1, referente aos valores recebidos nos pagamentos realizados pelos contribuintes indicados pela **AUTARQUIA** para protesto.

CLÁUSULA 10 - DA VIGÊNCIA

10.1 O presente CONVÊNIO vigorara pelo prazo de 1 (um) ano, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por períodos iguais automaticamente, desde que não haja nenhuma alteração necessária ou alguma disposição contrária a legislação, podendo ainda ser aditado por escrito e assinados pelos participes no Termo de Aditamento para sequência do presente CONVÊNIO.

CLÁUSULA 11 - DAS ALTERAÇÕES E DA DENÚNCIA

11.1 Este CONVÊNIO poderá ser alterado, por consenso e formalização em termo aditivo, ou denunciado por qualquer dos participes, mediante comunicação escrita, reputando-se extinto 30 (trinta) dias após o recebimento da comunicação por qualquer dos convenentes, sem que disso resulte ao participe denunciado o direito a reclamação ou indenização pecuniária.

11.2 Os casos pretéritos permanecerão regidos pelas disposições deste CONVÊNIO por prazo indeterminado.

CLÁUSULA 12 - DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 As Secretarias Municipais da Fazenda e de Justiça, serão responsáveis pela supervisão deste CONVÊNIO.

12.2 Faz parte integrante desde CONVÊNIO, o Termo de Adesão impresso e assinado através do PORTAL DE TÍTULOS do domínio *www.protestopiracicaba.com.br*, a documentação referente a nomeação dos

representantes legais da **AUTARQUIA**, e a relação de nomes autorizados a retirarem todos os documentos necessários em nome da **AUTARQUIA** na serventia.

12.3 Eventuais dúvidas, omissões e controvérsias oriundas deste CONVÊNIO serão dirimidas pelos partícipes, de comum acordo.

12.4 As controvérsias que não puderem ser dirimidas de comum acordo entre os participes serão submetidas ao Juízo da Justiça Estadual da Comarca de Piracicaba.

12.5 E por estarem de acordo, firmam o presente CONVÊNIO em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Rio das Pedras (SP), ------- de ---------- de 2.023

ASSINADO DIGITALMENTE
SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

_____

Serviço autônomo de água e esgoto SAAE

CNPJ n.º 45.771.474/0001-75

EMERSON RICARDO VIEIRA

RG.25.286.357-4-SSP-SP

CPF.175.758.488-94

TABELIAO DE PROTESTO DE LETRAS E TITULOS DA COMAR:04710495000101

Assinado de forma digital por TABELIAO DE PROTESTO DE LETRAS E TITULOS DA COMAR:04710495000101
Dados: 2023.09.25 16:22:07 -03'00'

_____

Tabelião de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Piracicaba

CNPJ: 04.710.495/0001-01

Tabeliã: Maria Luiza Teixeira de Almeida Krähenbühl

Testemunhas:

_____ _____